

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

1.1- O presente Termo de Referência tem por objeto a prestação de serviços de desenho técnico georreferenciado para elaboração de plantas, mapas, formatação de tabelas e organização de dados, fornecendo todo o suporte necessário ao Municípios de Navegantes nas demandas pertinentes relativas a Revisão do Plano Diretor do Município.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1- Considerando a decisão da Assembleia que autorizou a adoção de medidas necessárias ao suporte para revisão do plano diretor municipal de Navegantes. Sendo assim se ve a necessidade de contratação de pessoa física ou jurídica para atendimentos dos requisitos estabelecidos no objeto deste termo de referência.

3- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1- Requisitos técnicos Mínimos - Profissional com domínio pleno de softwares como excel, Word, Autocad, ArcGis e QGis.

4- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1- O processo de compras observará as normas e procedimentos estabelecidos na Resolução 09/2018 da AMFRI que trata do regulamento de compras da AMFRI.

5- MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1- Modalidade – Seleção Simplificada

5.2- Critério de Julgamento – Menor preço Global

6- INÍCIO E PRAZO DE EXECUÇÃO:

6.1- O serviço deverá ser realizado ser iniciado imediatamente após a assinatura do contrato.

6.2- O prazo de entrega dos produtos é de 6 (seis meses) após seu início.

7- DA CONFERÊNCIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

7.1- É de competência do solicitante a verificação qualitativa e técnica do objeto recebido.

8- DO PAGAMENTO:

8.1- O pagamento será efetuado em 6 parcelas mensais.

8.2- Para a realização do pagamento a empresa contratada deverá apresentar Nota Fiscal juntamente de relatório contendo a descrição detalhada do que foi realizado dentro da referida parcela.

8.3 - A Nota fiscal deve estar endereçada para:

- Razão Social - Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajai – AMFRI;
- CNPJ – 82.747.460/0001-42;
- Endereço – Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 – Bairro São Vicente – Itajaí/SC
CEP: 88309-421.

8.4- O pagamento será realizado em até 10 dias após a aprovação do relatório do serviço executado.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1- Efetuar o serviço contratado de acordo com o estabelecido neste termo de referência e no contrato a ser assinado.

9.3- Elaborar relatório de execução dos serviços para cada parcela do mesmo.

9.4- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.5- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1- Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido;

10.2- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

10.3- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, referente a falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço para que sejam feitas as devidas correções.

10.4- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

11.1- Encaminha-se o referido termo de referência ao setor de compras e contratos para que de início ao processo de contratação.

Itajaí, 30 de agosto de 2019.

Célio José Bernardino
Secretário Executivo